PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 3.173, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a transferência simbólica da sede do município de Ipameri-GO para os Distritos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A sede do Município de Ipameri poderá ser simbolicamente transferida, anualmente, nas seguintes datas:

I – no dia 16 de abril, para o Distrito de Domiciano Ribeiro.

II – no dia 10 de agosto, para o Distrito de Santo Antônio de Cavalheiro.

Art. 2º - Nos anos em que, eventualmente, a data prevista para a transferência da sede do município para o Distrito não se registrar em dia útil, os atos poderão ser realizados no primeiro dia útil posterior as datas oficiais instituídas pela presente lei.

Art. 3º - Nas datas de transferência da sede do Município, o chefe do Poder Executivo Municipal poderá despachar nos Distritos, juntamente com os integrantes do secretariado municipal.

Art. 4º - O Poder Legislativo Municipal poderá, a seu critério, realizar nas datas de transferência da sede do município, sessões itinerantes ou solenes nos Distritos descritos na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 2018.

Jânio Pacheco
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido Documento nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri-GO, 27/04/2018
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL IPAMERI - GO